

EDITAL Nº1, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020

PROGRAMA DE AUXÍLIO DIGITAL - PRODIGI: SELEÇÃO DE ESTUDANTES DO IFPR CAMPUS AVANÇADO GOIOERÊ PARA EMPRÉSTIMO DE EQUIPAMENTOS

1. BASE LEGAL

1.1 Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Federais.

1.2 Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

1.3 Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.

1.4 Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, que dispõe sobre o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

1.5 Decreto nº 9.094 nº de 17 de julho de 2017, que dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos.

1.6 Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, que dispõe sobre a implementação de reservas de vagas nas instituições federais de ensino.

1.7 Portaria Normativa PROAD nº 15, de 06 de agosto de 2020, que institui normativa sobre os procedimentos de controle patrimonial dos bens móveis para empréstimo ao aluno no âmbito do IFPR.

1.8 Resolução IFPR nº 29, de 28 de setembro de 2020, que aprova e institui o Regime Didático Emergencial – RDE no Instituto Federal do Paraná.

1.9 Resolução IFPR nº 30, de 28 de setembro de 2020, que aprova e institui o Programa Institucional de Auxílio Digital – PRODIGI, no Contexto da Pandemia / COVID-19.

1.10 Edital PROENS nº 144, de 05 de outubro de 2020, que torna público os procedimentos para empréstimos de equipamentos aos estudantes matriculados no Instituto Federal do Paraná para acesso a atividades não presenciais como forma de prevenção e controle do contágio por covid-19 no IFPR.

2. DISPOSIÇÕES INICIAIS, DO OBJETO E DA FINALIDADE OBJETO

2.1 Este Edital tem por objeto o empréstimo provisório de 07 (sete) aparelhos celular do tipo smartphone, recebidos pelo IFPR Campus Avançado Goioerê por meio do Programa Institucional de Auxílio Digital – PRODIGI. Os aparelhos foram encaminhados pela Reitoria do IFPR através de doação da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, 9ª Região Fiscal conforme Ato de Destinação de Mercadorias - ADM (Processo 15165.720876/2020-12), a estudantes matriculados no Instituto Federal do Paraná - IFPR Campus Avançado Goioerê, em vista da necessidade de substituição de atividades de ensino presenciais por atividades não presenciais, como medida de prevenção e controle do contágio por covid-19, a fim de garantir as condições de permanência e êxito dos estudantes.

2.2 Tal empréstimo tem por finalidade a cessão provisória de aparelhos de celular aos estudantes do IFPR, como forma de assegurar o direito à aprendizagem, no processo de substituição das atividades de ensino presenciais por atividades não presenciais no contexto da pandemia da covid-19.

2.3 O Campus Avançado Goioerê do IFPR, conforme orientação prevista no Edital PROENS nº 144/2020 do IFPR, adotará providências quanto ao registro de patrimônio institucional, observadas as disposições constantes da Portaria Normativa PROAD nº 15/2020.

2.4 O empréstimo fica condicionado a participação efetiva do estudante nas atividades do curso em que está matriculado.

2.5 A comissão designada pela Direção-Geral, acompanhará todo o período de empréstimo, observando os dispositivos constantes da Resolução IFPR nº 30/2020, sobretudo o Capítulo III do Título II e a Seção I do Capítulo IV do Título II.

3. BENEFICIÁRIOS

3.1 Serão considerados beneficiários, para fins de empréstimo de equipamentos, os estudantes indicados pelo campus, a partir do Levantamento de Demanda para o Acesso Digital, que assinalaram necessidade de equipamento. A relação destes estudantes foi publicada no Edital IFPR nº 143/2020, que retificou o Edital IFPR nº 140/2020. Neste Edital, esta relação consta no ANEXO I.

4. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E CLASSIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

4.1 DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

4.1.1 Estará apto para o recebimento de equipamentos de que trata este Edital, o estudantes do IFPR Campus avançado Goioerê que contar no ANEXO I deste Edital, desde que atendidas as seguintes condições:

Estiver devidamente matriculados no IFPR Campus Avançado Goioerê;

1. Não tiver pendência de pagamento de Guia de Recolhimento da União – GRU em Programas da Assistência Estudantil do IFPR, referente aos exercícios atual ou anterior, em até 30 (trinta) dias que antecedem à publicação do Edital que regulamentará o programa;
2. Declarar a necessidade do equipamento e insuficiência financeira para a aquisição de equipamentos para participação em atividades de ensino não presenciais - ANEXO II;
3. Apresentar documentos que comprovem renda *per capita* igual ou inferior a 1,5 salários por pessoa - conforme anexo ANEXO III -, ou estiver dispensado de tal comprovação de acordo com o item 4.1.2.

4.1.2 Ficam dispensados de comprovar insuficiência financeira os estudantes:

1. Contemplados pelo Programa de Auxílio a Situações Emergenciais - PRASE;
2. Os estudantes que tenham ingressado no IFPR por cota social de estudantes egressos de escola pública e com renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1,5 (um salário mínimo e meio) nacional;
3. O estudante que constar no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico com atualização cadastral posterior a outubro/2018.

4.1.3 O recebimento de documento se dará exclusivamente através de envio de e-mail pelo estudante ou responsável para gabriel.quinato@ifpr.edu.br até às 12 horas do dia 14 de outubro de 2020.

4.1.4 Caso não haja entrega da documentação pelo estudante, no prazo estipulado de 14 de outubro de 2020, este será considerado desclassificado para o Edital.

4.2 DA CLASSIFICAÇÃO ENTRE OS ESTUDANTES ELEGÍVEIS

4.2.1 Na impossibilidade de atender todos os estudantes na condição prevista no item 3.1, prioritariamente serão atendidos os estudantes de acordo com os seguintes critérios em ordem de

prioridade:

1. Os estudantes menores de 18 anos, matriculados em cursos técnicos de nível médio, na forma de oferta integrada, e que comprovem renda familiar *per capita* mensal inferior a um salário mínimo e meio (1,5);
2. Estudantes maiores de 18 anos que atendam as mesmas condições de nível e modalidade de ensino, e renda *per capita* previstas neste parágrafo;
3. Permanecendo o empate, será priorizado o estudante que comprovar via documentação menor renda *per capita*.

5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

5.1 O resultado com os estudantes beneficiados será divulgado em Edital próprio a ser disponibilizado no site do campus, no endereço <https://goioere.ifpr.edu.br/>, na data prevista de 14 de outubro de 2020.

5.2 Poderão ser impetrados recursos, mediante formulário a ser disponibilizado juntamente do Edital descrito no item 5.1, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas corridas a contar do momento da publicação do Edital de Resultado Provisório. Os meios para impetrar recursos serão explicitados no edital em questão.

5.3 Decorrido o prazo de interposição de recursos, será divulgado Edital com o Resultado Final Preliminar no site do campus, no endereço <https://goioere.ifpr.edu.br/> na data prevista de 19 de outubro de 2020.

6. DA ENTREGA DO EQUIPAMENTO

6.1 Devido ao estado de calamidade pública em virtude da pandemia do Coronavírus, o preparo, a retirada e a devolução dos Dispositivos cedidos para empréstimo serão realizados em conformidade com as recomendações de prevenção, controle e enfrentamento da COVID-19 feitas pelo Ministério da Saúde e pela Comissão de Acompanhamento e Prevenção da COVID-19 do IFPR.

6.2 O período para a retirada dos Dispositivos cedidos para empréstimo dos estudante contemplados neste Edital será divulgado no Edital com os Resultados, no dia 14 de outubro.

6.2.1 O estudante que não comparecer nos dias e horários estipulados e não apresentar justificativa fundamentada através do e-mail gabriel.quinato@ifpr.edu.br num prazo de 24 horas, contados a partir do último dia e horário previsto para a entrega, fica automaticamente desclassificado.

6.3 Os estudantes contemplados por este Edital deverá comparecer ao Campus Avançado Goioerê munidos de RG, CPF, e, se menor de 18 anos, acompanhados de um Responsável Legal com RG e CPF.

6.4 A retirada dos Dispositivos será realizada mediante assinatura de Termo de Responsabilidade conforme ANEXO VII.

7. DO PRAZO DE EMPRÉSTIMO

7.1 Prazo do empréstimo de 180 (cento e oitenta dias), prorrogáveis enquanto perdurar o período de necessidade, mediante expressa solicitação à unidade detentora da carga patrimonial e reavaliação da necessidade.

8. DA MANUTENÇÃO DO EMPRÉSTIMO

8.1 É de inteira responsabilidade do estudante ou de seus responsáveis legais, garantir a integridade do Dispositivo cedido para empréstimo.

8.2 Deverá ser mantida a etiqueta patrimonial no Dispositivo emprestado. No caso da etiqueta patrimonial estar danificada, o estudante deverá comunicar o campus.

8.3 O empréstimo fica condicionado a participação efetiva do estudante no curso em que está matriculado.

9. DA DEVOLUÇÃO DO EQUIPAMENTO

9.1 Findo o prazo inicial, o estudante beneficiado deverá realizar a renovação do empréstimo ou a devolução do bem, e dos acessórios que o acompanham, nas mesmas condições de funcionamento em que recebeu.

9.2 Na devolução do bem deverá ser emitido Termo de Devolução assinado pelo estudante ou seu responsável legal, conforme ANEXO VIII.

9.3 O benefício poderá ser encerrado, a qualquer tempo, em qualquer das seguintes condições:

1. O estudante solicitar transferência para outro campus do IFPR ou outra instituição de ensino, trancar a matrícula, finalizar ou abandonar o curso;
2. Forem constatadas irregularidades, inverdades ou omissões nas informações fornecidas;
3. O estudante não realizar as atividades acadêmicas remotas propostas;
4. Por solicitação do estudante ou seus responsáveis legais quando supridas as limitações de acessibilidade digital;
5. Por constatação de mau uso e falta de zelo na operação do Dispositivo, assim como descumprimento das normas dispostas neste Edital.

10. DEMAIS CONDIÇÕES

10.1 Cada estudante será beneficiado com apenas um equipamento de acesso digital, então, caso opte por receber o equipamento disponibilizado por este Edital, o estudante não poderá concorrer a novo equipamento em editais futuros.

10.2 - Em caso de necessidade de manutenção do equipamento, o estudante deverá acionar a comissão designada pela Direção-Geral observado o que cita o § 4º do Artigo 20 da Resolução IFPR 30/2020: "A manutenção preventiva ou corretiva do equipamento emprestado é de responsabilidade do IFPR".

10.3 - A não devolução do equipamento no prazo estabelecido no Termo de Recebimento e Responsabilidade ou a devolução em condições divergentes daquela em que recebeu, salvo motivos fortuitos e/ou de força maior devidamente comprovados, acarretará ao beneficiário, além das sanções previstas nas normativas do IFPR e nos dispositivos legais, a impossibilidade de trancamento de curso, renovação de matrícula, outorga de grau ou certificação de conclusão de curso e recebimento de novos auxílios estudantis do IFPR, até que sanada a situação.

Curitiba, 09 de outubro de 2020.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS PAULO ROSA, DIRETOR(a)**, em 09/10/2020, às 21:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **0921465** e o código CRC **A7E09883**.

ANEXO I

LISTA DE ESTUDANTES QUE SOLICITARAM EQUIPAMENTO CONFORME EDITAL Nº 140/2020, RETIFICADO PELO EDITAL Nº 143/2020

1) Os estudantes abaixo relacionados solicitaram equipamento e **NÃO** precisam comprovar renda, somente enviar a Autodeclaração do ANEXO II.

DAVID DUVOIZEM MOTTA
ELIZIA DHYOVANA MARCHI
JOYCE NATHALIA DOS SANTOS CARDOSO DA SILVA
KAUAN FELIPE VASCONCELLOS
MARIA EDUARDA RAMIRES DE SOUSA
MARIA GORETI FERNANDES RODRIGUES
MARIA ISABELLA OLIVEIRA CARDOSO
MEIRIELEM DUVOIZEM MOTTA
PAOLA CAROLAINE DE OLIVEIRA DA SILVA
SABRINA MENEZES MOREIRA
SARA JULIANE COTRIM CÂNDIDO

2) Os estudantes abaixo relacionados **DEVEM** comprovar renda conforme documentação do ANEXO III, bem como, enviar a Autodeclaração de Insuficiência de Renda - ANEXO II:

AMANDA SILVA DE CAMPOS
BRENDA KLOZOVSKI CESCO
BRUNO GUILHERME MUNUERA HALBEN
EDUARDA VITÓRIA NUNES CORRÊA
GABRIELA DA SILVA RODRIGUES

GIOVANI APOLINARIO OCAN
HELLEN KAMILLY PEREIRA DE SOUZA
IGOR SILVESTRE DE LIMA DE JESUS
ISABELLA VICENTIN CAMARGO
JAYNE ROSA RODRIGUES
MARIA CLARA BUENO PAULIQUE
MARIA EDUARDA BUCHWEITZ TROVILHO
MARIANA DE OLIVEIRA SILVA.
NICAELLY FAXO CORREA
PAULA KAMILY SALOMÃO DE SOUZA
PEDRO HENRIQUE PALHÃO SANTANA
RYAN DA SILVA BRANDAO
STÉFANY SAMANTA TEIXEIRA ROCHA
SUZANI BEATRIZ COTRIN CANDIDO NETO
TAINÁ GABRIELA DE SOUZA

ANEXO II

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE NECESSIDADE DO EQUIPAMENTO E INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Nome completo da/o estudante:		
RG:	CPF:	Curso/Turma:

Nome completo da/o Responsável:	
RG:	CPF:

A/O estudante acima qualificado ou sua/seu responsável legal solicita inscrição no Edital de Empréstimo/Cessão de Dispositivos de Acessibilidade Digital e declara:

I – Que leu e concorda com os termos estabelecidos no Edital 01/2020;

II – Que no momento desta inscrição apresenta limitações de Acessibilidade Digital, que impedem a plena realização do Regime Didático Emergencial proposto pelo IFPR;

III - Apresenta situação de Insuficiência de Renda, que prejudica o acompanhamento das atividades de ensino de forma remota. Portanto, necessito do auxílio digital do IFPR

IV – Que a renda per capita (renda total dividida pelo número de pessoas da família) é de R\$ _____, ____ (_____);

E compromete-se em:

I – Empenhar-se na realização das atividades pedagógicas propostas pelo IFPR;

II – Zelar pelo Dispositivo emprestado/cedido e o devolver em caso de cessação das condições que o habilitam ao empréstimo (aquisição de equipamentos próprios, etc.);

III – Informar imediatamente ao IFPR qualquer situação que implique em prejuízo ao pleno cumprimento da finalidade do Edital 01/2020 (tais como roubo, furto, extravio, avarias, problemas técnicos etc.);

IV – Usar os Dispositivos disponibilizados exclusivamente para fins educacionais.

_____ de _____ de 2020.

Estudante

Responsável Legal

ANEXO III

DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR MENSAL

Documentação comum a todos os membros do núcleo familiar e ao candidato:

a) Preencher o quadro sociofamiliar - ANEXO IV

b) Certidão de Nascimento ou da Cédula de Identidade (RG), ou Passaporte, ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida, para todos os integrantes do núcleo familiar;

c) CPF de todos os integrantes do núcleo familiar, maiores de 18 anos;

d) Comprovante de Residência;

e) Carteira de Trabalho para todos os integrantes maiores de 18 anos, a qual deverá conter as páginas que apresentem: foto, qualificação civil, contratos de trabalho e a próxima página em branco de contrato de trabalho. Caso não possua esse documento, declarar de próprio punho a situação;

Documentação de renda para todos os integrantes da família maiores de 18 anos:

Caso o núcleo familiar seja composto por integrante de diferentes categorias (assalariados, autônomos etc.), cada membro deverá apresentar a documentação referente a sua própria categoria.

1. DESEMPREGADOS, ESTUDANTES OU DONA(O) DE CASA: Preencher a Declaração – Não Possui Renda Mensal, ANEXO V

2. TRABALHADORES ASSALARIADOS (celetistas e servidores públicos, empregado doméstico): Contracheques/holerites dos três últimos meses.

3. APOSENTADOS, PENSIONISTAS, BENEFICIÁRIO DO BPC (BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA) E DEMAIS BENEFICIÁRIOS DO INSS: Extratos de pagamento do benefício do INSS, demonstrando o valor bruto recebido dos três últimos meses.

4. TRABALHADORES DO MERCADO INFORMAL / AUTÔNOMOS / EMPREGADOS RURAIS / PEQUENOS PRODUTORES / TODO E QUALQUER RENDIMENTO PERCEBIDO MENSALMENTE (PENSÃO ALIMENTÍCIA, ALUGUEL): Declaração de Renda de Trabalho Informal, utilizar ANEXO VI, deste Edital. Obrigatório para todas as pessoas que compõem o grupo familiar maiores de 18 anos, inclusive o candidato, caso seja a sua condição de trabalho.

ANEXO IV

QUADRO SOCIOFAMILIAR (PREENCHER COM OS DADOS DE TODAS AS PESSOAS DA FAMÍLIA, INCLUSIVE O ESTUDANTE)

NOME	IDADE	PARENTESCO	OCUPAÇÃO	RENDA

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI RENDA MENSAL

Eu, _____, RG _____, CPF _____, DECLARO, sob as penas das leis, que não recebo, atualmente, salários, proventos, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e quaisquer outros. Declaro, também estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a): Crime de Falsidade Ideológica Art. 299 - *Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante*: Pena - Reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular. Crime de Estelionato Art. 171 - *Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento*: Pena - Reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa. Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta declaração para que surtam seus efeitos legais.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu _____, portador do RG _____, CPF _____ declaro para os devidos fins que sou:

- () Trabalhador Informal
- () Trabalhador Autônomo/Liberal
- () Atividade Rural
- () Empresário/Microempreendedor Individual ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas

Exercendo atualmente a profissão/ocupação de _____ e recebendo mensalmente o valor aproximado de R\$ _____, _____ (_____). E, por isso ser expressão da verdade,

comprometo-me a fazer prova onde necessário for, para os devidos fins de direito, repartições públicas federais, autarquias e onde mais necessário for, na forma da Lei.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Declarante

ANEXO VII

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE EMPRÉSTIMO DE DISPOSITIVO – CAMPUS AVANÇADO GOIOERÊ

Nome completo da/o estudante:		
RG:	CPF:	Curso/Turma:
Matrícula:	Telefone:	
E-mail:		

Nome completo da/o Responsável:	
RG:	CPF:
Telefone:	E-mail:

Informações do Dispositivo:

Item:	
Tipo de Dispositivo:	
IMEI do Dispositivo:	
Descrição do Dispositivo:	
Nº do patrimônio:	Estado de Conservação:
Marca e modelo:	Grau de fragilidade ou perecibilidade do Dispositivo: () Alto () Médio () Baixo

Data de entrega:

Data de devolução:

Declaro estar ciente quanto ao disposto no Edital 01/2020 e ter recebido o Dispositivo relacionado no presente termo, no estado de conservação indicado, pelo qual assumo total responsabilidade pela guarda e conservação, comprometendo-me a realizar a entrega do Dispositivo no prazo.

() em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação; ou

() com os seguintes problemas e/ou danos (descrevê-los):

O presente termo será assinado eletronicamente (não sendo possível, se deverá imprimir, assinar – aluno ou seu responsável pelo uso – digitalizar e incluir no processo), na data de entrega do(s) Dispositivo(s).

Na ocasião de devolução do(s) Dispositivo(s), o presente termo será baixado através do Termo de Devolução.

Goioerê, _____ de _____ de 2020.

Responsável pela Entrega e SIAPE

Estudante Beneficiário ou Responsável Legal

ANEXO VIII

TERMO DE DEVOLUÇÃO DE DISPOSITIVO – CAMPUS AVANÇADO GOIOERÊ

Nome completo da/o estudante:		
RG:	CPF:	Curso/Turma:
Matrícula:	Telefone:	
E-mail:		

Nome completo da/o Responsável:

RG:	CPF:
Telefone:	E-mail:

Informações do Dispositivo:

Item:	
Tipo de Dispositivo:	
IMEI do Dispositivo:	
Descrição do Dispositivo:	
Nº do patrimônio:	Estado de Conservação:
Marca e modelo:	Grau de fragilidade ou perecibilidade do Dispositivo: () Alto () Médio () Baixo
Data de entrega:	Data de devolução:

Pelo presente Termo de Devolução, o estudante acima qualificado declara que devolveu o(s) Dispositivo(s) acima especificado(s).

O servidor abaixo assinado, declara que recebeu o(s) Dispositivo(s) em devolução:

() nas mesmas condições em que o mesmo foi emprestado; ou

() com os seguintes problemas e/ou danos (descrevê-los):

No caso de identificado dano ao Dispositivo deverá ser realizado os procedimentos previstos no Edital 01/2020.

O presente termo será assinado eletronicamente (não sendo possível, se deverá imprimir, assinar – aluno ou seu responsável pelo uso – digitalizar e incluir no processo), na data de devolução do(s) bem(ns).

Goioerê, ____ de _____ de 2020.

Responsável pela Entrega e SIAPE

Estudante Beneficiário ou Responsável Legal

ANEXO IX

CRONOGRAMA DE PROCEDIMENTOS

ATIVIDADE	DATA
Divulgação deste Edital	09/10/2020
Período para envio das documentações pelos estudantes	09/10/2020 até às 12h de 14/10/2020
Período para a classificação dos estudantes	14/10/2020
Divulgação do Edital com o Resultado Final Preliminar (data prevista)	14/10/2020
Prazos para recursos ao Resultado Final Preliminar	48 horas corridas a partir da data e horário de divulgação do Edital do Resultado Final Preliminar
Divulgação do Edital com o Resultado Final após Recursos	19/10/2020
Entrega dos equipamentos pela comissão	a ser definida no Edital com o Resultado Final após Recurso

Referência: Processo nº 23411.012117/2020-51

SEI nº 0921465

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | GOIOERE/DG/IFPR/GOIOERE/IFPR/UMUARAMA-DG/GOIOERE
Rua Emilio Bertolini, nº 54, Curitiba - PR | CEP CEP 82920-030 - Brasil